

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EFETIVAS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR**

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA –
HUPEST - UFSC**

CONCURSO PÚBLICO 06/2016 - EBSERH/ HUPEST - UFSC

EDITAL Nº 25 - EBSERH – ÁREA ASSISTENCIAL, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

O Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **REABERTURA DO PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** do Concurso Público do **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – HUPEST - UFSC**, mediante as condições estabelecidas neste edital:

1. REABERTURA DO PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. O candidato que desejar requerer a isenção da taxa de inscrição deverá fazê-lo no endereço eletrônico <http://www.ibfc.org.br>, em link próprio de solicitação de isenção da taxa de inscrição, da **0 hora do dia 07 de outubro de 2016 às 23 horas e 59 minutos do dia 09 de outubro de 2016**, observado o horário oficial de Brasília, contendo:

- a) Indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
- b) Declaração de que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

1.1. O candidato que não tem acesso à internet poderá realizar a solicitação de isenção da taxa de inscrição no Posto de Inscrição Presencial, nas condições dispostas no subitem 3.10, das 10 às 12 horas e das 14 às 16 horas, na data de **07 de outubro a 09 de outubro de 2016**, observado horário local, de segunda a sexta-feira (exceto sábados, domingos e feriados).

1.2. O IBFC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

1.3. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que implicará sua eliminação do concurso.

2. A partir de **18 de outubro de 2016** o resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição será divulgado no endereço eletrônico <http://www.ibfc.org.br>.

3. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Concurso Público.

4. O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso por meio do endereço eletrônico <http://www.ibfc.org.br>, link – Recurso contra o Indeferimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, no período entre **9 horas do dia 19 de outubro de 2016 e 16 horas do dia 20 de outubro de 2016**, observado horário oficial de Brasília – DF.

5. Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico <http://www.ibfc.org.br> até 23 horas e 59 minutos do dia **10 de novembro de 2016**, observado horário oficial de Brasília – DF, realizar nova inscrição, gerar a GRU simples e efetuar o pagamento até seu vencimento, para participar do certame.

6. O interessado que tiver seu requerimento de isenção indeferido e que não realizar uma nova inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital estará automaticamente excluído do certame.

- 7.** A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.** Os candidatos que já obtiveram o Deferimento da Taxa não precisam requerer novamente.
- 9.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital de Abertura, nas suas retificações e neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Kleber de Melo Moraes
Presidente